



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.423/2013.

“Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico na Estrutura Administrativa da Prefeitura, inclui Programa no PPA – Quadriênio 2010-2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico, que passa a compor a estrutura orçamentária funcional, programática e organizacional, como órgão da Administração Direta, com “status” de Secretaria Municipal, tendo por finalidade auxiliar o chefe do Poder Executivo Municipal no aprimoramento da gestão pública, integralizando e articulando ações junto aos órgãos e entidades da administração direta, através da utilização de ferramentas e estratégias de modernização do sistema de administração pública municipal, assumindo e executando as atividades já desenvolvidas pelo setor de convênios, bem como, promover a ampliação da capacidade de captação de recursos nas diversas esferas de governo objetivando a programação e implantação de novos projetos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado para Quadriênio 2010-2013 o Programa constante do Anexo I, bem como suas especificações, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) objetivando a execução orçamentária do Gabinete criado pelo artigo 1º.

Art. 4º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei será aberto utilizando-se a Funcional Programática constante do Anexo I desta lei com as seguintes classificações orçamentárias:

013	Gabinete de Gestão Integrada e Plan. Estratégico	
013017	Gabinete de Gestão Integrada e Plan. Estratégico	
013017.04	Administração	
013017.04122	Administração Geral	
013017.0412200602.117	Manutenção das Ativ. Do Gab. de Gestão Integrada e Planejamento Estratégico	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –	R\$ 35.000,00
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
<i>Fonte de Recurso 10000000</i>		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 60.000,00

Art. 5º. O Crédito Especial disposto nos artigos 3º e 4º desta lei terá como fonte de recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

009	Sec. Mun. de Obras Transp. e Serviços Urbanos	
009010	Sec. Mun. de Obras Transp. e Serviços Urbanos	
009010.15	Urbanismo	
009010.15122	Administração Geral	
009010.1512200282.061	Manutenção das Atividades da Sec.Municipal de Obras Transp. E Serviços Urbanos	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.000	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física –	R\$ 60.000,00
<i>Fonte de Recurso 16040000</i>		

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 60.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/05/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: